

NOTA EXPLICATIVA n.º: 2/DG/2025

Data: 29/04/2025

**Portaria n.º 203-A/2025/1, de 24 de abril,
que procede à primeira alteração à Portaria n.º 112/2022, de 14 de março,
que regulamenta o Estatuto do Cliente Eletrointensivo**

Com a publicação da Portaria n.º 203-A/2025/1, de 24 de abril, que procede à primeira alteração à Portaria n.º 112/2022, de 14 de março, que regulamenta o Estatuto do Cliente Eletrointensivo, da mesma decorrem novas obrigações e medidas de apoio, cuja adesão passará a ser reconhecida pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) para um período de 3 (três) ou 4 (quatro) anos, ao invés do atual reconhecimento anual.

Nesta sequência, entende-se que importam prestar os seguintes esclarecimentos:

1. Em linha com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 203-A/2025/1, de 24 de abril, os Clientes Eletrointensivos que tenham contratos em vigor para o ano de 2025 podem requerer junto da DGEG a respetiva conversão aos termos da Portaria n.º 203-A/2025/1, de 24 de abril.
Tal deverá ser solicitado até 31 de maio de 2025 em sede do Portal do Cliente Eletrointensivo disponível em <https://apps.dgeg.gov.pt/DGEG/entidade/entidade.jsp>
2. O não exercício da prerrogativa prevista no n.º 1 implica a apresentação atempada de requerimento para renovação do Estatuto de Cliente Eletrointensivo, nos termos previstos na Portaria n.º 112/2022, de 14 de março, na sua redação atual, até 15 de junho cf. determina o n.º 1 do artigo 193.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na sua redação atual.

Lisboa, 29 de abril de 2025

O Diretor-Geral, Paulo Jorge Leal da Silva Carmona.